

Relatório de Avaliação Anual
Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
Ano de 2024

GEE/DPA/REL/39/2025

INTRODUÇÃO

Decorrente da necessidade de elaboração por parte dos serviços da Administração do Estado de planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, bem como da elaboração e apresentação de relatórios de execução dos mesmos, o Gabinete de Estratégia e Estudos (GEE) elabora o presente relatório de avaliação anual referente ao ano de 2024, dando assim cumprimento ao disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Importa realçar que o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC) em vigor no GEE foi revisto e aprovado em 19 de dezembro de 2024, encontrando-se publicitado no sítio da Internet do Gabinete, de acordo com o estipulado no Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC). Assim sendo, o presente documento sistematiza o trabalho desenvolvido pelo GEE, no ano de 2024, no que respeita à execução do PGRIC aprovado em 2019 e em vigor até 19 de dezembro de 2024.

No que se refere ao Código de Conduta, este foi objeto de revisão e aprovação em fevereiro de 2023, tendo sido publicitado junto dos trabalhadores e no sítio da Internet do GEE.

Durante o ano de 2024, o GEE continuou a implementar e acompanhar as medidas de monitorização previstas no PGRIC então em vigor, tendo como objetivo analisar e avaliar a execução e a eficácia das medidas adotadas e aferir a necessidade de revisão das mesmas, bem como de eventuais riscos.

O processo de monitorização do PGRIC reflete os procedimentos que têm sido realizados relativamente às medidas de prevenção definidas, designadamente com a análise da respetiva adequação e capacidade para evitar a ocorrência dos riscos que motivaram a sua adoção. Em anexo a este Relatório, encontra-se descrita de forma sucinta a classificação e identificação dos riscos; as medidas de prevenção; a situação de execução das medidas; e o estado de aplicação em observações.

Importa aqui realçar que as denominadas “áreas comuns” – Recursos Humanos; Orçamental e Financeira; Jurídica; Contratação Pública; Documentação e Arquivo e Informática estão na dependência da Divisão de Planeamento e Apoio do GEE em articulação com a entretanto extinta Secretaria-Geral do Ministério da Economia (SGE) ¹, enquadradas na Lei n.º 4/2004, de 15 de

¹ O Decreto-Lei n.º 114-B/2024, de 26 de dezembro, que produziu efeitos a 1 de janeiro de 2025, procedeu à extinção, por fusão, da SGE para vários serviços e entidades, bem como a revogação da Portaria n.º 287/2015, de 16 de setembro.

janeiro, e no Decreto-Lei n.º 11/2014, de 22 de janeiro, definidas no Decreto-Lei n.º 76/2015², de 12 de maio, e reguladas na Portaria n.º 287/2015, de 16 de setembro. Neste âmbito, as áreas referidas foram objeto de responsabilidade partilhada entre o GEE e a Secretaria-Geral através da Prestação Centralizada de Serviços (PCS), o que, por si só, foi uma garantia de afastamento do risco de corrupção e infrações conexas por parte dos trabalhadores do GEE relativamente às referidas áreas.

1. METODOLOGIA ADOTADA

Para a elaboração do presente relatório foi solicitado aos dirigentes das diferentes unidades orgânicas do Gabinete que efetuassem uma apreciação global sobre o desempenho tendo em conta o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e os seus objetivos. A informação obtida foi consolidada no quadro infra.

2. O GABINETE DE ESTRATÉGIA E ESTUDOS

O GEE é um serviço central da administração direta do Estado, que tem por missão prestar apoio técnico aos membros do Governo na definição das políticas e no planeamento estratégico e operacional, apoiar os diferentes organismos da área governativa da Economia, através do desenvolvimento de estudos e da recolha e tratamento de informação, garantindo a observação e avaliação global de resultados obtidos.

O GEE é dirigido por uma Diretora, coadjuvado por um(a) subdiretor(a), cargos de direção superior de 1.º e 2.º grau, respetivamente.

O Decreto Regulamentar n.º 7/2014, de 12 de novembro, define a missão, as atribuições e o tipo de organização interna do Gabinete. A Portaria n.º 138/2015, de 20 de maio, no desenvolvimento do referido Decreto Regulamentar, determinou a estrutura nuclear; definiu as competências cometidas às diferentes unidades orgânicas nucleares; e estabeleceu o número máximo de unidades flexíveis e matriciais do serviço.

2.1 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A estrutura nuclear do GEE, na dependência direta da Diretora, é composta por três unidades orgânicas: Direção de Serviços de Análise Económica; Direção de Serviços de Acompanhamento da Economia Portuguesa; e Direção de Serviços de Estatística.

Ao nível da estrutura flexível, também na dependência direta da Diretora, o GEE é composto por uma unidade orgânica: a Divisão de Planeamento e Apoio, criada pelo Despacho n.º 6406/2015, de 9 de junho.

² Diploma, entretanto, revogado pela alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43-B/2024, de 2 de julho, que prevê a fusão da SGE e a transferência das competências dos serviços de inspeção da área governativa da Economia (Direção de Serviços de Auditoria e Controlo Interno) para a Inspeção-Geral das Finanças, a partir de 1 de novembro de 2024, e das demais competências no âmbito da prestação centralizada de serviços prestados pela SGE, a partir de 1 de janeiro de 2025. Revogando, também, tacitamente a Portaria n.º 287/2015, de 16 de setembro.

3. MONITORIZAÇÃO

O controlo interno do GEE, relativamente às atividades operacionais, é feito pela estrutura hierárquica e matricial, através da monitorização de indicadores de desempenho e de medidas de prevenção implementadas nas áreas de atividade em que poderão existir situações que potenciem riscos, conforme definido na matriz de riscos do Plano.

Durante o ano de 2024, não foram detetadas ou sinalizadas ocorrências de riscos, mantendo-se os procedimentos anteriores e as medidas de prevenção implementadas e previstas no Plano então em vigor.

Apresenta-se a monitorização relativamente à matriz definida:

PROCESSOS	MEDIDAS DE PREVENÇÃO	MONITORIZAÇÃO
Transversal	<p>Acompanhamento e supervisão pelos dirigentes do rigoroso cumprimento dos princípios e normas éticas inerentes às funções.</p> <p>Declaração ética sobre conflito de interesses e impedimentos.</p> <p>Declaração de compromisso de cumprimento do Código de Conduta.</p>	<p>Os dirigentes do Gabinete acompanham o desenvolvimento dos trabalhos realizados pelos trabalhadores e avaliam o comportamento dos mesmos.</p> <p>Utilização de declaração ética sobre conflito de interesses e impedimentos, quando aplicável.</p> <p>Utilização de declaração de cumprimento do Código de Conduta, no início de funções dos trabalhadores.</p>
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS		
Acumulação de funções públicas com atividades privadas	<p>Manutenção de base de dados para registo de acumulação de funções.</p> <p>Obrigatoriedade de apresentação de declaração de compromisso de honra.</p>	<p>Atualização do mapa com as situações de acumulação de funções.</p> <p>Registo e arquivo dos pedidos realizados/autorizados.</p>
Recrutamento	<p>Definição de critérios de recrutamento objetivos.</p>	<p>Apoio técnico aos júris dos procedimentos de recrutamento no sentido de garantir a definição de critérios objetivos de apreciação das candidaturas.</p>
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO		
Relacionamento com os stakeholders	<p>Controlo dos contratos sobre a não divulgação de informação confidencial e a sua destruição após a finalização da prestação de serviços no GEE.</p>	<p>Verificação e análise de cláusulas contratuais em contratos (protocolos) sempre que exista acesso a dados de natureza confidencial e assinatura de declaração de compromisso de honra, quando aplicável.</p>
	<p>Promoção de sessões internas de partilha de conhecimento ("knowledge-sharing") para promoção das regras de divulgação de informação.</p>	<p>Realização de formação na área da Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais. Não foram sinalizadas ocorrências do risco associado.</p>
	<p>Acompanhamento pelas chefias e reporte das matérias questionadas.</p>	<p>Elaboração de mapas de respostas ao exterior, realização de questionários de satisfação aos clientes; bem como sustentação à avaliação nos termos do SIADAP.</p>

CONCLUSÃO

Sem prejuízo da partilha de responsabilidades com a Secretaria-Geral da Economia, no âmbito das áreas comuns de atividade transversal, o GEE vem acompanhando a avaliação de medidas de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

Atendendo à sua missão, o GEE pauta a sua atividade nos valores do rigor e credibilidade da informação prestada, assente na qualificação dos seus recursos.

A gestão pública deste Gabinete tem-se pautado não só pelo cumprimento das normas e princípios legais, como atende aos princípios da economia, eficiência e eficácia em toda a sua atuação. Adicionalmente, o Gabinete tem procurado atualizar e aperfeiçoar os documentos de que dispõe, atendendo ao atual Regime Geral da Prevenção da Corrupção e às recomendações das entidades competentes na matéria.

De acordo com a autoavaliação efetuada pelas unidades orgânicas do GEE, consolidada no mapa de execução que se encontra anexo, considera-se que as medidas preventivas previstas no PGRICIC constituem práticas regulares na execução das atividades e foram eficazes, contribuindo para evitar os riscos identificados, não tendo sido registada nenhuma ocorrência ao longo do ano de 2024.

Atento o acima exposto, submete-se à consideração superior a aprovação do presente relatório de avaliação da execução do plano de prevenção de riscos referente no ano de 2024.

Por fim, salienta-se que o Plano de Gestão de Riscos e Infrações Conexas do GEE foi objeto de revisão e aprovação em dezembro de 2024.

Na revisão do Plano foram abrangidos os processos e atividades do GEE, tendo-se procedido a uma análise transversal das competências exercidas, de forma a identificar as situações que, no âmbito das diferentes áreas de atuação, podem consubstanciar risco de gestão, incluindo de corrupção e infrações conexas. Em resultado de um processo de reflexão interno, que abrangeu todas as unidades orgânicas, foram identificados os eventos de riscos, tendo sido ponderadas as medidas de mitigação instituídas e, nos casos considerados necessários, equacionadas medidas de prevenção/corretivas adicionais para atenuação da sua probabilidade de ocorrência.

Lisboa, 20 de março de 2025

A Chefe de Divisão de Planeamento e Apoio,

Monitorização para o relatório anual de avaliação da execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas 2024

Processos	Unidade Orgânica (U.O.)	Situações que potenciem riscos	Grau de Risco			Medidas de prevenção de riscos	Medidas implementadas	Responsabilidade pela implementação da medida	Execução em 2024		
			PO	IP	GR				Sim	Não	Obs.
Transversal	Todas as Unidades Orgânicas	Risco de quebra dos deveres funcionais e valores, como a independência, integridade, responsabilidade, transparência, objetividade, imparcialidade e confidencialidade	F	M	M	<p>Acompanhamento e supervisão pelos dirigentes do rigoroso cumprimento dos princípios e normas éticas inerentes às funções.</p> <p>Declaração ética sobre conflito de interesses e impedimentos.</p> <p>Declaração de compromisso de cumprimento do Código de Conduta do GEE.</p>	Os princípios e valores em matéria de ética profissional a observar pelos dirigentes e trabalhadores do GEE, encontram-se definidos no Código de Conduta do GEE, que foi objeto de atualização e aprovação em fevereiro de 2023.	Dirigentes	X		<p>Não há registos de incumprimento do Código de Conduta.</p> <p>O Código foi devidamente divulgado e publicitado junto dos trabalhadores do GEE.</p> <p>Na admissão ou reinício de funções os trabalhadores tomam conhecimento do Código e comprometem-se quanto aos princípios e demais atributos nele expressos.</p>
GESTÃO RECURSOS HUMANOS											
Acumulação de funções públicas com atividades privadas	Todas as Unidades Orgânicas	Insuficiente controlo interno	F	F	F	<p>Manutenção de base de dados para registo de acumulação de funções;</p> <p>Obrigatoriedade de apresentação de declaração de compromisso de honra.</p>	<p>Mapa com registo dos pedidos de acumulação de funções autorizados pela Direção do GEE;</p> <p>A declaração de compromisso de honra consta dos pedidos efetuados pelos trabalhadores.</p>	Divisão de Planeamento e Apoio (DPA)	X		<p>Mapa atualizado com os pedidos autorizados.</p> <p>Os pedidos efetuados obedecem ao modelo vigente na SGE e foram objeto de parecer, no âmbito da Prestação Centralizada de Serviços.</p>
Recrutamento	Todas as Unidades Orgânicas	Potencial discricionariedade nos critérios de recrutamento	M	F	M	Definição de critérios de recrutamento objetivos.	Os critérios de recrutamento encontram-se definidos nas respetivas atas dos procedimentos concursais, tendo como observância as regras definidas na legislação aplicável.	Dirigentes e elementos dos júris nomeados para os respetivos procedimentos	X		<p>Os dirigentes e os elementos dos júris têm observado as regras legais aplicáveis.</p> <p>A U.O. DPA é responsável pela prestação de apoio técnico aos dirigentes e júris dos procedimentos de recrutamento no sentido de garantir a definição de critérios objetivos de apreciação das candidaturas e o cumprimento das regras legais aplicáveis.</p>

Legenda: PO - Probabilidade de ocorrência IP - Impacto GR - Grau de risco F - Fraco M - Moderado E - Elevado

Processos	Unidade Orgânica (U.O.)	Situações que potenciem riscos	Grau de Risco			Medidas de prevenção de riscos	Medidas Implementadas	Responsabilidade pela implementação da medida	Execução em 2024		
			PO	IP	GR				Sim	Não	Obs.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO											
Relacionamento com os stakeholders	Todas as Unidades Orgânicas	Risco de divulgação e utilização indevida de informação privilegiada e confidencial	M	E	M	Controlo dos contratos sobre a não divulgação de informação confidencial e a sua destruição após a finalização da prestação de serviços no GEE.	Sem prejuízo do regime de prestação centralizada de serviços, no âmbito do desenvolvimento das competências atribuídas ao GEE, existe segregação de funções com, pelo menos, um nível de verificação.	Divisão de Planeamento e Apoio	X		Todos os contratos e protocolos são objeto de análise e validação.
						Promoção de sessões internas de partilha de conhecimento (" <i>knowledge-sharing</i> ") para promoção das regras de divulgação de informação.	Realização de palestras internas.	Dirigentes das Unidades Orgânicas	X	O Código de Conduta estabelece regras sobre o segredo profissional. As regras de utilização de informação das fontes utilizadas nas U.O. são conhecidas pelos trabalhadores que solicitam o acesso e que para tal assinam um compromisso de honra diretamente junto das entidades que produzem a informação. A medida foi considerada não aplicável por duas U.O., como fundamento no acima referido e no facto de não produzirem bases de dados confidenciais. Foi realizada uma formação na área da Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais para todos os trabalhadores.	
		Prestação de informação inadequada/mau atendimento	F	M	M	Acompanhamento pelas chefias da execução de tarefas e reporte das matérias questionadas.	Em cada U.O. são atribuídas tarefas, solicitados estudos ou pareceres técnicos sobre matérias relativas à área de atuação do GEE; A execução das tarefas encontra-se espelhada nos objetivos definidos nas fichas de avaliação de desempenho dos trabalhadores e no seu compromisso para com o serviço.	Dirigentes das Unidades Orgânicas	X		A informação recolhida no âmbito de resposta a pedidos, a execução de tarefas ou pareceres técnicos serve de base à avaliação nos termos do SIADAP. Todas as respostas a pedidos foram objeto de acompanhamento pelas chefias.

Legenda: PO - Probabilidade de ocorrência IP - Impacto GR - Grau de risco F - Fraco M - Moderado E - Elevado